



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.245 DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.621.146,60 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.621.146,60 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Saúde
Proj./Ativ.	1.194	Requisição Administrativa – Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
303	3.3.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	492.000,00
	3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	3.1.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	192.200,00
	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO TERCEIRIZADOS	648.520,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170.988,60
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.438,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Saúde
Proj./Ativ.	2.099	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
303	3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.621.146,60



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

Art. 3º. As despesas do Art. 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas na Lei Municipal nº 3.049, de 15 de dezembro de 2021 (PPA 2022-25), bem como na Lei Municipal nº 3.228, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 8 de março de 2024.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal